

Publique - se-Inclua - se em
 Data por 17/02/95 seções
 VITOR SAPIENZA - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1995.

FLS. N.º
 20652

PROTOCOLO
 REGISTRO GERAL LEGISL.
 292 de 21/2/1995
 Anexo nº 2 folhas
 Ass.

Transforma o Município de Salto em Estância Turística.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - O Município de Salto é transformado em Estância Turística.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

A) ARCHIMEDES LAMMOGLIA

Divisão de Ordenamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 DE 18-02-95

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém
 2 assinaturas
 SDC, 17/2/1995

 Chefe de Seção

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Município de Salto está situado no Médio Tietê, exatamente no trecho onde forma a sua primeira majestosa cachoeira, o que deu nome à cidade. Em fins de semana e feriados apresenta uma população flutuante de mais de três mil pessoas vindas de todos os recantos, de outros Estados e até mesmo do exterior, em caravanas turísticas atraídas por suas belezas naturais. O trabalho incessante das águas permite aos visitantes apreciarem notáveis grutas, escavações, bancos e outros locais aprazíveis, que agradam a vista e convidam ao lazer e à recreação.

mfo/

471/92

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 1995
 20652